MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2019

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, vimos na oportunidade encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA, GRATIFICAÇÕES E PROVENTOS".***

Repisando a mensagem enviada no exercício anterior, destacamos que a iniciativa da matéria objeto do presente Projeto de Lei pelo Executivo Municipal é fato por demais inusitado. E, as razões de assim procedermos já o foram amplamente explanadas novamente na mensagem ao Projeto de Lei nº 028/2019, que concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, a que nos reportamos para evitar repetição.

Assim, a proposição que ora se apresenta objetiva conceder aos servidores da Câmara Municipal igual índice de **revisão geral** concedido aos servidores do Executivo, qual seja, no percentual correspondente a **sete inteiros e seis mil, quinhentos e oitenta e sete décimos de milésimo por cento (7,6587%),** resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado entre os meses de junho de 2018 a maio de 2019, para vigorar a contar de 1º de junho de 2019.

É de se ressaltar que esse percentual de revisão deve ser não cumulativo a eventual concessão de aumento real por iniciativa do Poder Legislativo.

Outrossim, quanto ao impacto financeiro orçamentário preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), segue em anexo a estimativa elaborada pela Contadoria Geral do Município, necessária a complementar a previsão constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) estimada com base na projeção do IPCA, vindo por fim a atestar a viabilidade da concessão do reajuste com base no IGP-M.

Posto isso, invocando a compreensão das Senhoras e dos Senhores Vereadores, encarecemos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 25 de junho de 2019.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

PROJETO DE LEI N° 030/2018

Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores da Câmara, gratificações e proventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É concedida **revisão geral anual** de que trata o art. 37, inc. X da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal n.° 2.310, de 08.02.2002, pela aplicação do índice de **sete inteiros e seis mil, quinhentos e oitenta e sete décimos de milésimo por cento (7,6587%)** sobre as tabelas de pagamento dos servidores da Câmara Municipal efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, extensivo aos proventos dos aposentados, vigentes no mês de maio de 2019, para vigorar a contar de 1° de junho de 2019.

Art. 2°. O percentual de revisão geral anual concedido pelo artigo 1° desta Lei é não cumulativo a eventual concessão de aumento real por lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal destinada aos servidores da Câmara Municipal, relativo ao mesmo período de vigência.

Art. 3°. As Tabelas de Pagamento referidas no artigo 1° estão demonstradas no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4°. O percentual de revisão concedido pelo artigo 1° desta Lei é resultante do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulado entre os meses de junho de 2018 a maio de 2019.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual editada pela Lei Municipal n.º 3.262, de 10.12.2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, __ DE _____ DE ____.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº , DE DE DE .

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE PAGAMENTO – JUNHO/2019 - (7,6587%)
QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI
(Lei Municipal n° 3.278, de 01.03.2019)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	VALORES (R$) SEGUNDO A CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
01	1.614,88	1.695,62	1.776,37	1.857,11	1.937,86	2.018,60
02	1.830,20	1.921,71	2.013,22	2.104,73	2.196,24	2.287,75
03	2.476,15	2.599,96	2.723,76	2.847,57	2.971,38	3.095,19

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR (R$)
01	2.691,47
02	4.306,35
03	4.844,64

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR (R$)
01	1.345,73
02	2.153,17
03	2.422,32

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Impacto Orçamentário/Financeiro c/base na CF e na LC 101/2000	
Estimativa de Impacto Financeiro -REPOSIÇÃO SALARIAL CAMARA DE VEREADORES	
1- Receita Corrente Líquida atual - 31/05/2019	30.111.790,17
1.1- Receita Corrente Líquida Projetado (2% de aumento)	30.715.000,00
2- Gasto Total Atual com Pessoal - 31/05/2019	686.497,23
3 - Gasto Total Atual com Pessoal Projetado	741.627,31
4- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal - 31/05/2019	2,28
5- Percentual da RCL nos gastos de Pessoal com aumento proposto	2,41
6- Resultado do Impacto:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal	x
não ultrapasse a 54 % para o Executivo, da RCL..	
b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os	
95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo, da RCL.	

Sr. Prefeito

Ao cumprimentá-lo, vimos através da presente, informar o que segue:

1- Com base nos cálculos acima expostos podemos atestar a viabilidade de concessão do reajuste pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M acumulado até maio de 2019 de 7,65 %.
2- Informamos que o índice previsto na Lei n°3255/2018 de 12 de setembro de 2018 LDO para 2019 era o IPCA de 4,07 %, no entanto a reposição ora proposta é com base no ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M acumulado até maio de 2019 de 7,65 %, sendo neste caso necessário a elaboração do presente impacto.

Jaguari, 24 de junho de 2019.

Andréa Busata Bolzan
Contadora Geral
CRC/RS067278/O-7

João Martins Pinheiro
Secretário Municipal de Finanças